



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 610/2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviços em parceria com proprietário rural e municípios que específica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria, com os Municípios de Ribas do Rio Pardo e Brasilândia, ambos do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como com proprietários rurais, com a finalidade principal de restaurar, manter e preservar as estradas vicinais na área compreendida entre o Córrego Eloi Vista até a Fazenda Café.

Artigo 2º - O Termo de Parceria compreenderá a disponibilidade de maquinário próprio ou terceirizado, recursos humanos, combustível e lubrificantes e alimentação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.



EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal